

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2020

Aline Bezerra e Mota
CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 509/2020

A CHEFIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 389/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 15/09/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 47213/2020-2-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 08/10/2020, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão (COPEM/SEPLAG), à servidora REIJANE PINTO NUNES FELIX, Analista de Controle Externo, Ref. 18, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 08/09/2020, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2020.

Aline Bezerra e Mota
CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 510/2020

Aprova o manual de orientações para a transição governamental Municipal, que ocorrerá entre os anos de 2020 e 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII da Constituição Estadual e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Estadual nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Contas do Estado, dentre suas competências, incumbe orientar os gestores municipais no que concerne aos procedimentos a serem adotados por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre seus administradores, e ainda com a finalidade de promover a fiscalização e incentivar a transparência da gestão pública, como disposto da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERANDO que o descumprimento dos procedimentos legais e administrativos apropriados a essas ocasiões pode ensejar infrações às normas legais;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 332/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 12/08/2020, foi constituído Grupo de Trabalho para planejar e executar a operação “Transição Responsável”, com objetivo geral de estimular a transferência ao governante eleito de informações e dados necessários ao exercício da função; e

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de expedir, de forma preventiva, orientações acerca dos atos de transição de governo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, viabilizando o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com o intuito de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios de recursos públicos e dilapidação do patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o manual, constante no anexo único desta Portaria, disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, localizado na aba Jurisdicionado, Fiscalização e Controle, contendo boas práticas para a transição governamental decorrente das eleições municipais de 2020, com o objetivo de propiciar o resguardo do patrimônio público e fornecer meios para preservação da continuidade da atividade administrativa e prestação dos serviços públicos, sobretudo aqueles essenciais à população.

Parágrafo único. Aplicam-se os princípios e diretrizes concernentes a transição responsável no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no que couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 511/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 208/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 06/04/2020, foi instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, por meio do qual foi determinada a adoção de medidas excepcionais de contenção e controle de gastos públicos no âmbito do Tribunal, em face da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), objetivando promover ações que visam a otimização e redução das despesas e resultem em economia na gestão do orçamento da Instituição;

CONSIDERANDO a prorrogação das medidas de contingenciamento até 30/11/2020, mediante a Portaria nº 278/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/06/2020, a Portaria nº 346/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 24/08/2020, a Portaria nº 409/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 25/09/2020 e a Portaria nº 461/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/10/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir implementando medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31/12/2020 o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE instituído pela Portaria nº 208/2020 e alterado pelas Portarias nºs 278/2020, 346/2020, 409/2020 e 461/2020.

Art. 2º Revogar os incisos I e XIII do §1º do art. 2º da Portaria nº 208/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.